



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.331

João Pessoa - Sábado, 07 de Setembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.297, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria o Centro Estadual de Artes – CEARTE, revoga o decreto nº 20.431, de 15 de junho de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e da lei estadual nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Centro Estadual de Artes - CEARTE, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Educação, por extinção do Centro Estadual de Arte e Ensino Fundamental e Médio - CENATED, instituído pelo decreto nº 20.431, de 15 de junho de 1999.

§ 1º A composição administrativa do CEARTE será estabelecida através do decreto que regulamentar o porte das escolas da rede pública estadual.

§ 2º O disposto no **caput** inclui a transferência automática do CENATED para o CEARTE:

I - dos direitos e obrigações;

II - dos cursos de todas as modalidades, independentemente de qualquer formalidade;

III - dos alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos, que passam a integrar o corpo discente do CEARTES, independentemente de qualquer outra exigência;

IV - dos cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal.

Art. 2º Os cursos do CEARTE poderão ser desenvolvidos nas seguintes formas:

I - formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II - educação profissional técnica de nível médio:

a) articulada com o ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas;

b) subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

III - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

Parágrafo único. Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas do sistema estadual de ensino.

Art. 3º Os cursos do CEARTE terão como eixo tecnológico o de Produção Cultural e Design, adotando-se nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNTC e no Guia Pronatec de Cursos FIC.

Parágrafo único. As exigências do CNTC poderão ser mitigadas para atender especificidades de cursos direcionados para educação básica e extensão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o decreto nº 20.431, de 15 de junho de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.298, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o decreto nº 33.371, de 9 de outubro de 2012, que convocou a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Resolução Normativa nº. 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do decreto nº 33.371, de 9 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba, a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2013, em João Pessoa – PB, sob a coordenação da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, e assessoramento do Instituto de Desenvolvimento Estadual e Municipal – IDEME.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 7.881

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 8.234, de 31 de maio de 2007, o Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, e o Decreto nº 17.799, de 02 de dezembro de 1988,

R E S O L V E nomear ANTONIO EDUARDO CUNHA e MARCELO MELO DA SILVA, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde, para o mandato correspondente ao período de julho de 2013 a junho de 2015.

Ato Governamental Nº 7.678

João Pessoa-PB, 23 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 10, alínea “a”, 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2013, o 2º TENENTE QOC, Matrícula 524.351-3, BENEDICT PONTES ONIAS ALVES.

Publicado do DOE 25.08.2013

Republicado por incorreção

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 715/SEAD.

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13008455-7,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora ROSALIA NAVARRO DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula nº 61.799-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, no período de maio de 2013 a maio de 2014, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 221/2013 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/08/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 28.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER GEDV/DERE/SEAD
SEE	13050650-8	1428206	EDITH DE OLIVEIRA SANTIAGO	787/2013
SEE	13016027-0	134688-1	ENEIDE MARIA DE ALMEIDA CASTRO	790/2013
SEE	13016371-6	136680-7	FRANCISCA DAS CHAGAS SALMANSO	797/2013
SEE	13016998-6	130787-8	GILVANETE CALIXTO DA SILVA	791/2013
SEE	13016732-1	131072-1	ILKA MARIA GOMES	788/2013
SEE	13016741-0	084737-2	JOANA DARO JERONIMO LEITE	786/2013
SEE	13014474-6	143717-8	JOSEFA GOMES DE MELO	784/2013
SEE	13016753-3	117905-6	MARIA ALVES DE MOURA	800/2013
SEE	13016739-8	124015-3	MARIA BERNADETE PEREIRA ALVES	788/2013
SEE	13016618-2	131545-6	MARIA DE FATIMA GOMES	796/2013
SEE	13016368-6	121849-2	MARIA DE FATIMA LAGEIDA DE OLIVEIRA	796/2013
SEE	13016030-0	142960-4	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	798/2013
SEE	12037985-6	885682-1	MARIA PEREIRA	786/2013
SEE	13016719-3	117965-9	MOSALVA MARIA ARAUJO CABRAL	792/2013
SEE	13015528-8	130872-6	RITA PEREIRA DA SILVA	790/2013
SEE	13016166-0	141889-9	SEVERINA MARIA RODRIGUES DUARTE	794/2013
SEE	13017051-8	123103-1	YONE DE MORAIS RIO BRANCO	793/2013

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201300004129
Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 030/2013/GESPE/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04 de junho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos nos Processos nºs. 201300004129 e 201300004095, oriundos da Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, parcialmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Comando Geral da Polícia Militar, para conhecimento e adoção de medidas necessárias;

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 05 de setembro de 2013.

Processo nº. 201300005188
Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 625/GS/SEAP/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de junho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 345/2013/GS/SEAP e seus anexos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, parcialmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Conselho Estadual de Direitos Humanos, para conhecimento e adoção de medidas necessárias;

4) Encaminhar cópia a Secretária de Segurança e Defesa Social, para conhecimento e adoção de medidas necessárias;

5) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 06 de setembro de 2013.

Processo nº. 201300005456
Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Procedimento Sindicatório, instaurado Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 050/GESPE/SEAP/13, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de julho de 2013, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no relatório, oriundo da Direção da Cadeia Pública Umbuzeiro-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, parcialmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Que seja registrado "ELOGIO" no assento individual dos servidores ELIOMAR LOPES DE MOURA, mat. 152.873-4 e EMERSON DE SIQUEIRA BARBOSA, mat. 174.242-6, por terem evitado a fuga de apenados da Cadeia Pública de Umbuzeiro;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Umbuzeiro, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

4) Encaminhar cópia dos autos a Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Umbuzeiro, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

5) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 06 de setembro de 2013.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 512/2013/DS

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear Gilberto Tertuliano de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito de Pedras de Fogo, Símbolo DAI-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 492

João Pessoa, 03 de setembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 0025660-1/2013-SEE,

RESOLVE designar os abaixo relacionados, para comporem Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para o Cargo em Comissão de Gerente Regional de Educação, desta Pasta.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
ANA CAROLINA VIEIRA LUBAMBO DE BRITTO	172.212-3	GEREH
ANA CELIA LISBOA DA COSTA	131.281-2	GEEMEP
APARECIDA DE FATIMA UCHOA RANGEL	92.699-0	GEEIEF
MARIA OLIVEIRA DE MORAES	-	GEEJA
HYGIA MARGARETH SOUSA DA SILVA	169.148-1	GOIESC
EDINALVA ALVES DE AGUIAR	129.314-1	PROFESC
DARIO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR	169.082-5	GTECI
ANTONIETA SILVA NOBREGA	169.041-8	GEAGE
RICARDO SOARES DA SILVA	-	UEPB
JOSENALDO LOPES DIAS	-	UEPB
VALMIR PEREIRA	-	UEPB


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária em Exercício



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

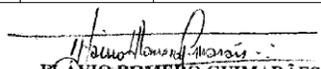
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

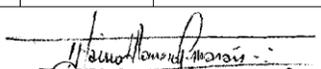
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
22/08/2013	0024018-6/2013	142/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR PATRÍCIA JAEQUELINE HERBAS ZURITA, NA BOLÍVIA, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
22/08/2013	0017463-3/2013	143/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO RIO BRANCO, LOCALIZADO NA AV. JÚLIA FREIRE, 855 - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ 00.930.084/0001-62.
22/08/2013	0017463-3/2013	144/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NO INSTITUTO RIO BRANCO, LOCALIZADO NA AV. JÚLIA FREIRE, 855 - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA - EPP - CNPJ 00.930.084/0001-62.
22/08/2013	0012908-2/2013	145/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE PARTE DAS TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM OFERECIDO PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA NA AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 704 - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, EM OUTRO LOCAL, SITUADO NA MESMA AVENIDA, Nº 80, MANTIDA PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA LTDA - EPP - CNPJ 03.461.131/0001-64.
22/08/2013	0012911-5/2013	146/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, MINISTRADO PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA NA AV. EPITÁCIO PESSOA, Nº 704 - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA LTDA - EPP - CNPJ 03.461.131/0001-64.
22/08/2013	0024388-7/2013	149/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANTÔNIO MANUEL MACHADO PROJECTO, EM PORTUGAL, E AUTORIZA O PROSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
22/08/2013	0029384-8/2012	150/2013	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL FÊNIX, LOCALIZADO NA RUA VICENTE COZZA, 480 - ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR ADRIANA VALERIA AZEVEDO SILVA - ME - CNPJ 40.958.191/0001-13.
22/08/2013	0029384-8/2012	151/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL FÊNIX, LOCALIZADO NA RUA VICENTE COZZA, 480 - ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR ADRIANA VALERIA AZEVEDO SILVA - ME - CNPJ 40.958.191/0001-13.


FLAVIO ROMERO GUIMARÃES
 Presidente do CEE/PB

EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
29/08/2013	0008761-4/2012	152/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE ENSINO FASES, LOCALIZADO NA RUA MANOEL ADOLFO COSTA, 17 A - MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR EDVÂNIA ALVES DE LIMA SOARES - CNPJ 13.692.159/0001-66.
29/08/2013	0008761-4/2012	153/2013	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO NO CENTRO DE ENSINO FASES, LOCALIZADO NA RUA MANOEL ADOLFO COSTA, 17 A - MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR EDVÂNIA ALVES DE LIMA SOARES - CNPJ 13.692.159/0001-66.
29/08/2013	0031285-1/2011	154/2013	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET, LOCALIZADO NA RUA PROJETADE, S/N, QUADRA 16, LOTE 05 - CIDADE VERDE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR LUCILA PEIXOTO LEITE - CNPJ 03.734.040/0001-55.
29/08/2013	0031285-1/2011	155/2013	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET, LOCALIZADO NA RUA PROJETADE, S/N, QUADRA 16, LOTE 05 - CIDADE VERDE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR LUCILA PEIXOTO LEITE - CNPJ 03.734.040/0001-55.
29/08/2013	0017828-8/2013	156/2013	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, MINISTRADO NO COLÉGIO PATOENSE SANTO EXPEDITO - CSE, LOCALIZADO NA RUA GODOFREDO DA CUNHA MEDEIROS, 201 - JARDIM CALIFORNIA, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LIMITADA - ME - CNPJ 35.584.515/0001-60.
29/08/2013	0016707-3/2013	157/2013	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, MINISTRADO NO COLÉGIO PATOENSE SANTO EXPEDITO - CSE, LOCALIZADO NA RUA GODOFREDO DA CUNHA MEDEIROS, 201 - JARDIM CALIFORNIA, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LIMITADA - ME - CNPJ 35.584.515/0001-60.
29/08/2013	0020675-2/2013	158/2013	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR JOÃO VITOR HOLANDA DE LUNA, NA INGLATERRA, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
29/08/2013	0028653-6/2012	159/2013	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MINISTRADO NA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSEFA TAVEIRA, 1806 - MANGABEIRA II, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELO CENTRO TÉCNICO DE ENSINO LTDA - ME - CNPJ 09.203.265/0001-61.


FLAVIO ROMERO GUIMARÃES
 Presidente do CEE/PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0730/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de T40 para T40 - DE, do (a) professor (a) **ROCIO SERRANO CANAS**, matrícula nº 6.25090-5, lotado (a) no Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, de acordo com o processo nº 04.491/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0731/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de T40 para T40 - DE, do (a) professor (a) **MAURIENE SILVA DE FREITAS**, matrícula nº 4.25291-2, lotado (a) no Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o processo nº 12.985/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0732/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de T40 para T40 - DE, do (a) professor (a) **TÂMARA PEREIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.25284-0, lotado (a) no Departamento de Física do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, de acordo com o processo nº 09.169/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0733/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de T40 para T40 - DE, do (a) professor (a) **SIMONE DA SILVA SIMÕES**, matrícula nº 1.25277-9, lotado (a) no Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, de acordo com o processo nº 08.482/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0734/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de T40 para T40 - DE, do (a) professor (a) **JOSEMIR MOURA MAIA**, matrícula nº 4.25243-6, lotado (a) no Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o processo nº 03.878/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0735/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de T40 para T40 - DE, do (a) professor (a) **IGOR MARTINS**, matrícula nº 7.25717-1, lotado (a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, de acordo com o processo nº 01.264/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0736/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de T40 para T40 - DE, do (a) professor (a) **IRIO VIEIRA COUTINHO ABREU GOMES**, matrícula nº 1.25264-5, lotado (a) no Departamento de Física do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, de acordo com o processo nº 06.558/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0737/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do (a) professor (a) **FÁBIO LUIZ LEITE JÚNIOR**, matrícula nº **1.24428-1**, lotado (a) no Departamento de Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, de acordo com o processo nº 13.146/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0738/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do (a) professor (a) **ELAINE GONÇALVES RECH**, matrícula nº **4.25246-7**, lotado (a) no Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias – CCHA, de acordo com o processo nº 03.879/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0739/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do (a) professor (a) **CAMILA FIRMINO DE AZEVÊDO**, matrícula nº **2.25293-0**, lotado (a) no Departamento de Agroecologia e Agropecuária do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, de acordo com o processo nº 12.521/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0740/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do (a) professor (a) **CRISTIANE AGNES STOLET CORREIA**, matrícula nº **6.25809-8**, lotado (a) no Centro de Ciências Humanas e Exatas – CCHE, de acordo com o processo nº 02.245/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0741/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do (a) professor (a) **SIBELLE MARIA MARTINS DE BARROS**, matrícula nº **1.25561-0**, lotado (a) no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o processo nº 13.788/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0742/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do (a) professor (a) **DANIEL BARACUY DA CUNHA CAMPOS**, matrícula nº **8.25832-0**, lotado (a) no Centro de Ciências Tecnologia e Saúde - CCTS, de acordo com o processo nº 01.858/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0743/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do (a)

professor (a) **MARIA DO SOCORRO DE CALDAS PINTO**, matrícula nº **4.25241-9**, lotado (a) no Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias – CCHA, de acordo com o processo nº 03.877/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0744/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do (a) professor (a) **MARY CRISTINA FERREIRA ALVES**, matrícula nº **1.25713-7**, lotado (a) no Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, de acordo com o processo nº 12.754/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0745/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T40** para **T40 – DE**, do (a) professor (a) **MARCIA RAMOS LUIZ**, matrícula nº **1.25281-0**, lotado (a) no Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, de acordo com o processo nº 09.273/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0746/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 00.668/2013,

RESOLVE:

Nomear JULIA FERNANDES ALVES, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** com lotação no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 03 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0747/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo nº 08.412/2013,

RESOLVE:

Nomear ITALO JONES ALVES DE MENESES MARINHO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3**, com lotação no(a) Cerimonial - CER.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 03 de setembro de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0256/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	07.560/2013	1.20842-0	Suzana dos Santos Furtado de Albuquerque Silva	Retroativo de abono de permanência
CH	07.546/2013	3.00689-1	Garibaldi Cavalcante de Melo	Retroativo de abono de permanência
CCSA	07.543/2013	1.00188-4	Maurício Cruz	Retroativo de abono de permanência
CCJ	05.881/2013	1.00445-0	Isolda Ferreira Rocha	Retroativo de abono de permanência
CCT	07.499/2013	1.20014-3	Roberto Aroldo Pimentel	Retroativo de abono de permanência

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 29 de agosto de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0269/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCAA	08.447/2013	2.00483-6	Maria de Loudes Araújo	Abono de permanência

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 29 de agosto de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0272/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, **ASSINOU** termo aditivo aos seguintes contratos:

Nº do Contrato	Nº Processo	Nome	CPF	Início do Contrato	Data do Aditivo	Função
346/2013	07.790/2013	Alessandra Pereira dos Santos	640.932.394-87	09/04/2013	08/10/2013	Auxiliar de serviços gerais
396/2013	07.766/2013	Luciene Silva Santos	031.972.724-63	09/04/2013	08/10/2013	Auxiliar de serviços gerais

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0273/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005**, **ASSINOU** termo aditivo aos contratos dos seguintes professores substitutos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Término
671/2013	08.490/2013	1.25898-9	Keila Machado de Medeiros	16/05/13	28/02/14
106/2013	08.451/2013	1.25200-4	Maria Gracilene Marques Pereira	01/02/13	22/09/13

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0278/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Data Limite para posse	Assunto
08.049/2013	Cristina Miyuki Hashizume	01/10/2013	Prorrogação de prazo para posse
07.631/2013	Leonardo Francisco de Lima	12/09/2013	Prorrogação de prazo para posse

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 03 de setembro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/026/2013

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/024/2013 que elege a Paraninfa da UAMA.

O **CONSUNI - Conselho Universitário da Universidade Estadual da Paraíba**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 30, do Estatuto da Instituição e, **CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Universitário em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/024/2013** que elege a Paraninfa das Turmas Concluintes da UAMA/UEPB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB) 04 de setembro de 2013.

Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/028/2013

Autoriza a implantação do Curso de Licenciatura em Filosofia em Convênio com a CAPES/PARFOR, e dá outras providências.

O **Conselho Universitário - CONSUNI** da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO a importância para a sociedade paraibana, a criação de novas oportunidades de formação em nível superior mediante a oferta de vagas públicas e gratuitas;

CONSIDERANDO a política de expansão da UEPB, em atenção ao convênio firmado entre a CAPES, por meio do Plano Nacional de Formação de Professores - PARFOR, constando no processo de nº 08.408/2013;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação do Curso de Licenciatura em Filosofia na Modalidade Presencial, por meio do Plano Nacional de Formação de Professores - PARFOR

conveniada com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, gerenciado pela Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico a Distância - PROEAD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 04 de setembro de 2013.

Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/029/2013

CRIA O CURSO DE BACHARELADO EM COMPUTAÇÃO, NO CAMPUS VII - PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)**, Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI, do Estatuto da Instituição e,

CONSIDERANDO que a proposta de mudança de modalidade e formulação da composição curricular atende às orientações nas discussões fomentadas no âmbito da Sociedade Brasileira de Computação;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de profissionais com uma visão crítica e competência para a elaboração ou criação de sistemas e softwares na área de computação;

CONSIDERANDO o que consta no processo 06.366/2013;

RESOLVE, ad referendum, do CONSUNI:

Art. 1º - Criar O Curso de Bacharelado em Computação, que funcionará no Centro de Ciências, Exatas e Aplicadas CCEA - Câmpus VII - Patos (PB).

Parágrafo Único - Os Cursos a que faz referência o caput deste artigo funcionarão, com duas entradas anuais de 30 (trinta) alunos, nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º - O Curso iniciará apenas com os componentes curriculares do primeiro período, os demais componentes dos períodos subsequentes serão ofertados progressivamente até a total implantação da estrutura curricular.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande (PB), 04 de setembro de 2013.

Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 618-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 10344-13	ELEANA HENRIQUES PINTO	973.121-1
2. 10101-13	AURILA LIMA DA SILVA	961.475-3
3. 10365-13	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	972.645-4
4. 10460-13	IRENE DE QUEIROZ CAMINHA	970.358-6
5. 39049-10	EDITH COELHO DA SILVEIRA	962.833-9
6. 10860-13	TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA	969.556-7
7. 9118-13	HAGLACY GLORIA DE BRITO PRIMO	965.387-2

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 619-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 10372-13	NALVA MARIA DE AZEVEDO FIDELES	976.106-3	500	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 10723-13	ANA MARIA BATISTA	976.102-1	499	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 4066-13	JOSEFA LOURENÇO DE ARAÚJO	976.108-0	501	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 620-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 10347-13	CLAUDENICE VERISSIMO DA COSTA	966.075-5
2. 5036-12	MARIA DE LOURDES LUNA ARAÚJO DE ALENCAR	973.400-7

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 00863/2013/CAD

13 de Agosto de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/08/2013.


1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00863/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.163.069-3	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA	R FELICIANO PEDROSA, Nº 1471 - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.507-7	JOSE ROBERTO DE CARVALHO 01977734430	AV RIO BRANCO, Nº 243 - CENTRO	CAICARA/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00876/2013/CAD

15 de Agosto de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1068992013-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

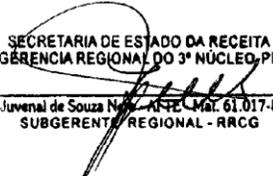
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2013.


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - RFE - Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 00876/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.094.382-5	ALIGNER COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	R SEBASTIAO DONATO, Nº 00025 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.131.879-7	ADRIANA IEDJA FERREIRA AGRA	R AFONSO CAMPOS, Nº 48 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.415-4	AGRESTE CONSTRUÇÕES LTDA ME	R CAMPOS SALES, Nº 328 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

16.049.973-9	COSMOS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R FRANCISCO GUEDES DE MOURA, Nº 122 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.145.361-9	CAMPINA MOVEIS& ELETRO LTDA ME	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 412 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.849-0	C3 COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME	R JOAO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 322 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.208.259-2	DANTAS & ARAUJO TRANSPORTADORA LTDA - ME	R JOAO DA SILVA PIMENTEL, Nº 321 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.110.436-3	ENERGY ELETRICIDADE LTDA	R DORINHA VASCONCELOS, Nº 00010 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.176.117-8	ESTER RIBEIRO DE CARVALHO 08118598780	R FERROVIARIA, Nº 10 - JARDIM QUARENTA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.500-1	EDGLEY MONTEIRO GUIMARAES	R JOAQUIM GONCALVES LEDO, Nº 247 - CENTENARIO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.072.881-9	GRAFICA JULIO COSTA IND E COMERCIO LTDA	R VENANCIO NEIVA, Nº 00204 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.168.167-0	GERLANIA MARIA DO NASCIMENTO 02581005408	R JOSINETE OLIVEIRA ALVES, Nº 191 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.504-6	IVAN DE SOUSA LUCENA	R CRISTIANO PALMEIRA, Nº 138 - PALMEIRA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.081.244-5	J MACEDO ENGENHARIA LTDA	R PAPA JOAO XXIII, Nº 00035 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.089.508-1	KARLEA CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA ME	R VIGARIO CALIXTO, Nº 00557 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.836-1	PAULA REGIA MATIAS	R MAJOR MANOEL JOVINO DO O, Nº 55 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.803-9	LUZ DO SOL MERCEARIA LTDA	R MEM DE SA, Nº 783 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00877/2013/CAD

15 de Agosto de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1025322013-0, 1051752013-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/08/2013.


SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB
Juvenal de Souza Neto - RFE - Mat. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 00877/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.119.381-1	CONSTRUTORA ALBUQUERQUE LTDA	R CLEUDO LEITE DO NASCIMENTO, Nº 00060 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.023.848-0	ALCIDES COSTA DO NASCIMENTO	R PROFESSOR MIRON, Nº 00188 - MIRANTE	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 00881/2013/CAD

19 de Agosto de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1036142013-7;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/08/2013.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00881/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.194.172-9	THYAGO CARVALHO DE VASCONCELOS ME	ROD BR 230, Nº S/N - BARRA	JUAZEIRINHO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAO JOSE DE PIRANHAS**

PORTARIA Nº 00882/2013/CAD **19 de Agosto de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO JOSE DE PIRANHAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1078062013-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


**MARIA GORETTI BRAGA BENTO
COLETORA**

Anexo da Portaria Nº 00882/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.311-0	IVANEIDE DE SOUSA DA SILVA	R JOAQUIM DE SOUSA, Nº 51 - CENTRO	MONTE HOREBE / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX**

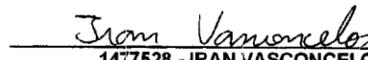
PORTARIA Nº 00884/2013/CAD **20 de Agosto de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00884/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.200.850-3	ALDECIR MONTEIRO DOS SANTOS 99299356491	R EMILENE RIBEIRO A. ELENEL, Nº 366 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX**

PORTARIA Nº 00895/2013/CAD **21 de Agosto de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1076402013-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/

ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00895/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.082.963-1	EVANDRO MICENA DA SILVA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 00104 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA**

PORTARIA Nº 00892/2013/CAD **21 de Agosto de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1101832013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/08/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00892/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.617-5	RENE CARVALHO GOMES	R EDUARDO TOSCANO, Nº 106 - BELA VISTA	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.757-1	MARCENARIA PORTEL LTDA	R ADOLFO MUNIZ DE MEDEIROS, Nº 61 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.217-9	MARIA MARCIA FERREIRA	JOSE ROSA FILHO, Nº 16 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.894-0	JOSE CARLOS RICARDO DA SILVA	R SAO MANOEL, Nº 333 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.876-7	JOSE WALDIR GALIXTO DA SILVA	R RUI BARBOSA, Nº 196 - CENTRO	ALAGOINHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.300-3	NILBER ACIOLI DE ALMEIDA	R SAO MANOEL, Nº 06 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.888-3	J.M. CONSTRULAR LTDA	R JOSUE PIMENTEL, Nº 19 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.531-3	JOAO FELIX DOS SANTOS	R RUI BARBOSA, Nº 10 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.388-0	ARTHUR FREIRE DE FIGUEIREDO NETO	R QUITINO BOCAIUIVA, Nº 0103 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.190.020-1	GUARA - ACO COM COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DO BREJO LTDA - ME	AV DOM PEDRO II, Nº 360 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.279-4	PONTO DAS BEBIDAS LTDA ME	R SAO MANOEL, Nº 262 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.001-3	JOSEILSON FERREIRA DE SOUZA	SIT LAGOA DE PEDRA, Nº S/N - ZONA RURAL	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.547-9	BANDEIRANTES CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA - ME	R MOURA FILHO, Nº S/N - CENTRO	ALAGOINHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.994-9	CRISTIANE GOMES SIMOES	SIT CHA DA BOA ESPERANCA, Nº S/N - ZONA RURAL	QUITEGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.210-5	JOSE ORANGE VIANA NETO	AV MANOEL RIBEIRO FRANCO, Nº 94 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.988-1	RONAI DO VIFIRA FERREIRA	R FELIPE RODRIGUES, Nº 29 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.018-2	GUARACIENTER CONSTRUCOES LTDA	R JOAO GOMES MARANHÃO, Nº 73 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.547-1	ENGENHO GAMELEIRA LTDA ME	SIT ENGENHO GAMELEIRA, Nº S/N - ZONA RURAL	PILOEZINHOS / PB	NORMAL
16.167.236-3	WELLYNGTON MIGUEL FERREIRA	SIT CHA DA BOA ESPERANCA, Nº S/N - ZONA RURAL	QUITEGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.462-8	ROSE MARY DO PERPELUO SOCORRO NASCIMENTO FILHO	R JOSE AMERICO, Nº 007 - NORDESTE	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.408-8	MARCIO DE ABREU	R OSMAR DE ARAUJO AQUINO, Nº S/N - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.800-7	JOSE GILBERTO DE BARROS	AV RUI BARBOSA, Nº 62 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.876-0	FRANCISCO DE ASSIS PRAZERES DE LIMA	R SAO MANOEL, Nº 284 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.845-6	RINALDO LEOBINO DA COSTA SILVA	AV OLIVIO MAROJA, Nº 1300 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.353-3	JOSE DE ARIMATEA FARIAS DUARTE JUNIOR	PC MACHRINA MAROJA, Nº 002 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.194-5	JOAO DOUGLAS NASCIMENTO COSTA 10824415701	R JOAO GOMES MARANHÃO, Nº 54 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.127.233-9	ALEX SOARES GOMES	R AUGUSTO DE ALMEIDA, Nº 119 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.685-1	MARCONIO LEAL DOS SANTOS	R AMALIA COELHO, Nº 64 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.649-9	CLAUDIA CILIAN DOS SANTOS SOUSA 08164474460	R DELFINO COSMO, Nº 559 - NORDESTE	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.914-0	EDVALDO BASTOS DANTAS	R JOSE DE OLIVEIRA MADRUGA, Nº 177 - SAO JOSE	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.646-8	MARIA APARECIDA CABRAL RODRIGUES	R DO CRUZEIRO, Nº 2152 - CENTRO	MULLUNGU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.464-2	MARIA DAS GRACAS MARINHO DE PONTES 9688927400	R GETULIO VARGAS, Nº 311 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.148-4	FRANCISCO LIMA DOS SANTOS	R COSTA BEIRIZ, Nº 00235 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.801-3	SP UTILIDADES LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 288 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.122.621-3	ROSALAN DEZERRA DE FREITAS	TV PEDRO XAVIER DE LIMA, Nº 30 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.578-3	GEORGE VICTOR SILVA	AV PEDRO II, Nº 402 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.021.684-2	VALDEMAR CLEMENTINO DOS SANTOS	PC S SEBASTIAO, Nº 00140 - CENTRO	PILOEZINHOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.038-5	F&D COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 240 A - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.240-9	JOSIANE DA SILVA CANDIDO	R SAO MANOEL, Nº 333 - CORDEIRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.576-5	COMERCIO GUARABIRA LTDA	AV PADRE INACIO DE ALMEIDA, Nº 508 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.165.852-0	MARIA BETANIA DIAS MOTA 8867530416	R JOSE PEQUENO DE MOURA, Nº 325 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.754-5	JO COMERCIO DE PRESENTES	AV DOM PEDRO II, Nº 469 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.243-7	NELSON HENRIQUE STREFFELING	JOSE ROSA FILHO, Nº 219 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.211-7	GILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	R DOUTOR TIRE, Nº 212 - CORDEIRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

**PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO**

PORTARIA Nº 194/PGE

João Pessoa, 29 de agosto de 2013.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **FELIPE DE MORAES ANDRADE**, matrícula nº 167.122-7, Procurador do Estado, para exercer interinamente no 2º Núcleo Campina Grande na eventualidade do respectivo Procurador **FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO** encontrar-se de férias, durante o período de **09/09/2013 a 08/10/2013**.



MÔNICA NOBREGA FIGUEREDO
PROCURADORA GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO

**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Portaria Nº 534/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ALBERTO JORGE DANTAS SALES**, Símbolo DP-4, matrícula 090.948-3, Membro desta Defensoria, para atuar no julgamento do Recurso de Apelação Cível, **Processo Nº 001.2010.027668-0/001**, em tramitação na 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 535/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3933/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao primeiro período de 2012, ao Defensor Público **ROBERTO GOMES LOPES**, Símbolo DP-2, matrícula 091.313-8, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Patos, **com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2013**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 536/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3843/2013-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao segundo período de 2012, a Defensora Pública **IRACI SIQUEIRA PEQUENO**, Símbolo DP-1, matrícula 80.666-8, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Campina Grande, **com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2013**.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 537/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 090.710-3, membro desta Defensoria, para cumulativamente com as

suas funções, responder pela Vara de Feitos Especiais da **COMARCA DE CAMPINA GRANDE**, revogando a portaria de nº066/2013-DPPB/GDPG, publicada no diário oficial do dia 08 de fevereiro de 2013, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 538/2013-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **HERCÍLIA MARIA RAMOS REGIS**, Símbolo DP-2, matrícula 080.870-9, membro desta Defensoria Pública, com exercício na 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 7ª VARA CRIMINAL da mesma Comarca, durante o mês de setembro do ano em curso, período de férias de Pedro Muniz de Brito.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 539/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO**, Símbolo DP-3, matrícula 079.160-1, membro desta Defensoria, com exercício na **VARA DE EXECUÇÃO PENAL** da Comarca de Campina Grande, para cumulativamente com suas funções, responder pela 9ª Vara Cível da mesma Comarca, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 540/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA FAUSTA RIBEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula 56.952-6, membro desta Defensoria, para exercer suas funções junto à 3ª VARA REGIONAL DA COMARCA DE SANTA RITA, onde é titular, revogando a portaria de nº 527/2013-DPPB/GDPG, publicada no diário oficial do dia 05 de setembro de 2013, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 541/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 06, 07 e 08/09/2013**.

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIAS - 06, 07 e 08/09/2013				
GRUPO 1				
JOÃO PESSOA(CAPITAL)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.09	Drª Helena Coutinho de Sales	1ª Vara de Família da Capital (FÓRUM CÍVEL)	3208-2400	14:00 às 17:00h
07.09	Drª Hercília Maria Ramos Régis	6ª Vara Criminal (FÓRUM CRIMINAL)	3214-3974	13:00 às 17:00h
08.09	Drª Maria do Rosário Lima Silva	4ª Vara de Família da Capital (FÓRUM CÍVEL)	3214-3974	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA E LUCENA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.09	Dr. Alexandre Moura Ribeiro	3ª Vara Mista de Bayeux	3232-3250	14:00 às 17:00h
07.09	Dr. Durval de Oliveira Filho	5ª Vara Mista de Bayeux	3232-3250	13:00 às 17:00h
08.09	Dr. Everaldo Lira de Lima	5ª Vara Mista de Santa Rita	3217-7100	13:00 às 17:00h
GRUPO 3				
(JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ E MAMANGUAPE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.09	Drª Cardineuza de Oliveira Xavier	Jacaraú	3295-1074	14:00 às 17:00h
07.09	Dr. Nerivaldo Alves da Silva	1ª Vara Mista de Sapé	3283-5557	08:00 às 12:00h
08.09	Dr. Percinandes de Carvalho Rocha	3ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	08:00 às 12:00h
GRUPO 4				
(ALHANDRA, CAAPORÁ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO E PILAR)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.09	Drª Maria de Fátima B. Durand	Pilar	3282-1019	14:00 às 17:00h
07.09	Drª Maria de Fátima de S. Dantas	Alhandra	3256-2219	08:00 às 12:00h
08.09	Dr. Luiz Guedes Monteiro Filho	1ª Vara Mista de Itabaiana	3281-1383	08:00 às 12:00h
2º CIRCUNSCRIÇÃO				
GRUPO 1				
(CAMPINA GRANDE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
06.09	Dr. Paulo Sérgio Garcia de Araújo	9ª Vara Cível de Campina Grande	3310-2400	14:00 às 17:00h
07.09	Dr. Wallace Ozires Costa	3ª Vara Cível de Campina Grande	3310-2400	08:00 às 12:00h

Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
08.09	Dr. Valéria Clementino Luna	5ª Vara de Família de Campina Grande	3310-2400	08:00 às 12:00h
GRUPO 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ E UMBUZEIRO)				
06.09	Dr. Antônio de Pádua Fernandes	2ª Vara Mista de Ingá	3394-1400	14:00 às 17:00h
07.09	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	2ª Vara Mista de Queimadas	3392-1156	08:00 às 12:00h
08.09	Dr. José Régis da Silva	1ª Vara Mista de Ingá	3394-1400	08:00 às 12:00h
GRUPO 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE E POCINHOS)				
06.09	Dr. Rosângela Maria de Medeiros Brito	Pocinhos	3384-1344	14:00 às 17:00h
07.09	Dr. Rosângela Maria de Medeiros Brito	Pocinhos	3384-1344	08:00 às 12:00h
08.09	Dr. Rosângela Maria de Medeiros Brito	Pocinhos	3384-1344	08:00 às 12:00h
GRUPO 4 (ESPERANÇA ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUI E REMÍGIO)				
06.09	Dr. Maria de Fátima Azevedo	Picuí	3371-2403	14:00 às 17:00h
07.09	Dr. Maria das Graças Viana Ramos	Alagoa Nova	3365-1123	08:00 às 12:00h
08.09	Dr. Jeziel Magno Soares	Alagoa Grande	3273-2633	08:00 às 12:00h
3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZERINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ E TEIXEIRA.				
08.09	Dr. Felsbela Martins de Oliveira	Juazeirinho	3382-1320	08:00 às 12:00h
4ª CIRCUNSCRIÇÃO - SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.				
07.09	Dr. José Willami de Souza	2ª Vara Mista de Pombal	3431-3112	08:00 às 12:00h
5ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E BONITO DE SANTA FÉ.				
06.09	Dr. Messias Delfino Leite	São José de Piranhas	3552-1045	14:00 às 17:00h
07.09	Dr. Damiana de Almeida F. de Oliveira	1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535-2550	08:00 às 12:00h
08.09	Dr. Otávio Neto Rocha Sarmento	3ª Vara Mista de Cajazeiras	3531-6815	08:00 às 12:00h
6ª CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA, DE DENTRO, MARI, PILOES, PIRIPITUBA, SERRARIA E SOLÁNEA.				
07.09	Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo	1ª Vara Mista de Guarabira	3271-3342	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 542/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N°104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA**, Símbolo DP-3, matrícula 90.920-3, membro desta Defensoria Pública, para responder cumulativamente pela Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande, durante o mês de setembro, período de férias de Kátia Lanuza de Sá Vieira.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 543/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE MORAIS**, Símbolo DP-2, matrícula 127.803-7, membro desta Defensoria, para responder pelo Juizado Especial da Comarca de Santa Rita, revogando a portaria de n° 384/2011-DPPB/GDPG, publicada no diário oficial do dia 07 de setembro de 2011, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA N° 091/2013-DPPB/GSDPG

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Lei Complementar N° 104/2012 c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3644/2013	134.437-4	Ana Maria dos Santos	30	De 06.08.13 a 05.09.13

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

Publicada no Diário Oficial em 29/06/2013.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

RESENHA N° 092/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo n° 129 da Lei Complementar N° 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3879/2013	076.342-0	Eliane Menezes Cavalcanti	30	De 30.08.2013 a 29.09.2013

João Pessoa, 04 de setembro de 2013

RESENHA N° 093/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo n° 129 da Lei Complementar N° 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3973/2013	098.574-7	João José Saraiva Coelho	90	De 25.06.2013 a 22.09.2013

João Pessoa, 04 de setembro de 2013

RESENHA N° 094/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo n° 129 da Lei Complementar N° 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3973/2013	098.574-7	João José Saraiva Coelho	90	De 27.03.2013 a 24.06.2013

João Pessoa, 04 de setembro de 2013

RESENHA N° 095/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo n° 129 da Lei Complementar N° 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3873/2013	079.386-8	João Jose de Melo	90	De 26.08.13 a 24.11.13

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Secretaria de Estado da Saúde /
Prefeitura Municipal de João Pessoa /
Secretaria de Saúde do Município

PORTARIA N.º 001/2013

João Pessoa, 22 de agosto de 2013

O ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o artigo 220 da Constituição Federal da República de 1988;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90;
CONSIDERANDO a Resolução do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA n.º 107, de 6 de abril de 2010, ambas editadas pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
CONSIDERANDO as Recomendações n.º 31, de 30 de março de 2010, e 36, de 12 de julho de 2011, ambas editadas pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;

RESOLVEM:

1. Instituir uma Câmara Técnica, integrada por servidores públicos dos Poderes Executivo do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa, com especialidades nas áreas médica, de farmácia e nutrição, a fim de subsidiarem o Poder Judiciário na prolação de decisões judiciais concernentes à saúde pública e privada mediante consultas apresentadas exclusivamente através de e-mails, cujos endereços serão disponibilizados diretamente ao Poder Judiciário.

2. A Câmara Técnica será integrada por três médicos, quatro farmacêuticos e dois nutricionistas, e os seus pronunciamentos serão eminentemente consultivos e de forma graciosa.

3. Comporão a Câmara Técnica os seguintes servidores: Christine Cunha Claudino Carrilho, Petrus Duque da Incarnação, Fábio Júlio Ferreira (médicos), Rênia Glauciene da Silva Sousa, Janaína Silva Lessa Ferreira, Edson V. Melo, Nivaldo Izidro Alves Júnior (farmacêuticos), Maria de Fátima Tavares de Melo e Michele Caetano Cavalcante (nutricionistas).

4. O funcionamento da Câmara Técnica dar-se-á em consonância com o regimento interno a ser desenvolvido pelos partícipes.

5. Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação, revogando-se a portaria 001/2012.

Waldson Dias de Souza
WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Adalberto Fulgêncio S. Júnior
ADALBERTO FULGÊNCIO S. JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS E AVISOSSecretaria de Estado
da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº. 003 /2013-GS
PRÊMIO ESCOLA DE VALOR**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar experiências de gestões exitosas desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laureá-las com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio ESCOLA DE VALOR é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das experiências administrativas e práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 O Prêmio ESCOLA DE VALOR estará aberto, exclusivamente, às escolas da rede pública estadual da Educação Básica, sendo imprescindível, ao gestor escolar ou aos demais integrantes da gestão, realizar a inscrição das escolas neste processo seletivo, conforme especificado no tópico 3.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**

2.1 Avaliar as escolas públicas estaduais de Educação Básica nas diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão Participativa;
- Gestão de Pessoas e Liderança e
- Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos.

2.2 Valorizar as escolas públicas estaduais de Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas dimensões da gestão escolar e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que contribuam para a melhoria contínua da escola;

2.3 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por gestores e demais profissionais da educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação desses profissionais na construção do conhecimento;

2.4 Incentivar as escolas públicas estaduais de Educação Básica a desenvolverem a cultura da autoavaliação nas diversas dimensões da Gestão Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 A inscrição para o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no período de **08 a 31 de julho de 2013** e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponibilizado no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

3.2 Todas as escolas da rede pública estadual de Educação Básica estão aptas a concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, desde que preencham o formulário de inscrição e os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio dos documentos comprobatórios e de autoavaliação especificados no tópico 4 deste Edital.

3.3 O formulário de inscrição deverá ser impresso e enviado, via Correio, junto aos documentos comprobatórios e de autoavaliação para o endereço: Secretaria de Estado da Educação (SEE), Av. João da Mata, s/n, Centro Administrativo Estadual – Bloco 1, Gerência de Recursos Humanos (GRH), 4º andar, João Pessoa – PB, CEP: 58015-020, no período de **14 a 28 de outubro de 2013**.

3.4 A homologação da participação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** dar-se-á no dia **05 de novembro de 2013**, com a publicação no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** estabelecerá como critérios para seleção, a apresentação de dois instrumentos que deverão fazer referência às diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Documentos comprobatórios e
- Documentos de autoavaliação e justificativa.

4.1 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelas escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (tópico 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir, para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada item, podendo totalizar, ao final da avaliação, pontuação máxima igual a 10 (dez) (Quadro 1).

4.2 Os documentos comprobatórios solicitados em formato de relatório deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento simples; com 2 (duas) cópias, uma impressa e outra em CD-

ROM, observando as normas da ABNT, de 11 de abril de 2011, e limite de páginas de cada item.

QUADRO 1 - Documentos Comprobatórios		
Critérios	Avaliação - Gestão Pedagógica	Pontuação
1	Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado para 2013, contendo Missão, Clientela, Dados sobre a aprendizagem, Relação com as famílias, Recursos, Diretrizes pedagógicas, Plano de ação (0,3), cópia da Ata da reunião que registre a aprovação do PPP por parte da comunidade escolar (0,2) e relatório de execução das ações propostas (0,5), cujas temáticas contribuam para a redução da evasão e melhoria do rendimento escolar dos estudantes, como: enfrentamento e minimização da violência na escola, direitos humanos, diversidade, protagonismo juvenil, sustentabilidade, inclusão digital, práticas artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros temas afins. Relatório com máximo de 10 (dez) páginas.	0,0 a 1,0
2	Documento que comprove crescimento dos resultados no IDEB/2009/2011/INEP/ME (0,5) e pontuação mínima de 4,0 no IDEB/PB 2013 (0,5).	0,0 a 1,0
3	Cópia do Censo Escolar 2011/2012 que comprove índices de qualidade da educação: crescimento de matrícula (0,2), crescimento de aprovação (0,2), redução de reprovação (0,2), redução de abandono (0,2).	0,0 a 0,8
Critérios	Avaliação - Gestão Participativa	Pontuação
4	Regimento Interno atualizado para 2013 (0,2) e cópia da Ata da reunião que registre a aprovação do regimento por parte da comunidade escolar (0,2).	0,0 a 0,4
5	Cópia das ATAS das reuniões do Conselho Escolar no ano de 2013. Mínimo de 04(quatro) Atas (0,1 por Ata/s apresentada/s por Bimestre).	0,0 a 0,4
6	Relatório de parcerias estabelecidas entre a escola e instituições/segmentos da sociedade, no ano de 2013, voltadas para o desenvolvimento de projetos que garantam melhoria da escola (0,2). Anexar ao relatório um ou mais documentos comprobatórios: fotografias, folders, audiovisual, publicações em jornais, revistas, internet, catálogos (0,2) – máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,4
7	Relatório da execução do OD Escolar 2013, constando metodologia, principais ocorrências, resultados e demandas prioritizadas (0,5). Anexar fotografias, lista de participantes e Ata da plenária, validada pela Gerência Regional de Educação por meio de declaração (0,5) - máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 1,0
8	Comprovante de participação da escola no Prêmio Gestão Escolar 2013.	0,0 a 0,2
Critérios	Avaliação - Gestão de Pessoas e Lideranças	Pontuação
9	Quadro de todos os profissionais da Educação lotados na escola com seus respectivos horários, funções e indicação de frequência. (Modelo de instrumento em anexo)	0,0 a 1,0
10	Registro de participação de 50% dos profissionais efetivos da escola, em cursos de Formação Continuada ofertados por meio do Estado e/ou Instituições de Ensino Superior, no ano de 2013, comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, e informados no modelo de instrumento em anexo.	0,0 a 1,0
11	Declaração de regularidade da escola referente ao Bolsa Família/2013 expedida pelo Operador Municipal Máster.	0,0 a 0,4
Critérios	Avaliação - Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos	Pontuação
12	Relatório de Ações/2013 com fotografias que comprovem a manutenção dos bens (0,3), espaços físicos (0,3) e limpeza da escola (0,2) – máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,8
13	Declaração de regularidade da prestação de contas do PDDE e ações agregadas, emitida pela Gerência de Programas de Fortalecimento da Escola (GPROFESC/SEE), em conformidade com a resolução nº 07 de 12 de abril de 2012.	0,0 a 0,8
14	Declaração de regularidade da prestação de contas do PNAE 2012 emitida pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE)	0,0 a 0,4

15	Comprovante da aquisição de produtos da agricultura familiar igual ou superior a 30% emitido pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE), com base no valor total de recursos destinados a cada escola para o custeio da alimentação escolar.	0,0 a 0,4
TOTAL		0,0 a 10,0

4.3 O documento de autoavaliação das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** (Quadro 2) deve ser preenchido coletivamente por todos os profissionais da educação da escola que estejam envolvidos com este processo seletivo, de modo a permitir a todos/as o autoconhecimento e melhoria contínua na gestão escolar.

4.4 O preenchimento do documento de autoavaliação deverá tomar como base a escala de conceitos que define o nível de atendimento da Gestão Escolar, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X (Quadro 2).

4.5 Para cada item avaliado, deverão ser registradas informações que justifiquem o conceito atribuído, de modo que esse documento de justificativa (relatório) tenha máximo de 10 (dez) páginas.

4.6 Os documentos de autoavaliação e de justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado não garantirão pontuação no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, mas devem ser, obrigatoriamente, apresentados à comissão avaliadora juntamente com os documentos comprobatórios, sob a penalidade de desclassificação das escolas que não cumprirem com essa exigência.

QUADRO 2 – Autoavaliação					
Autoavaliação - Gestão Pedagógica	Nível de Atendimento				
	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. A proposta curricular é atualizada periodicamente em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, às Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais, bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender aos interesses e às necessidades dos estudantes?					
2. Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos estudantes), mensurados por meio do IDEB e IDEB/PB são analisados e utilizados como informação para o planejamento das aulas, desenvolvimento de projetos e atualização do PPP?					
3. São desenvolvidas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar?					
Autoavaliação - Gestão Participativa	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
4. São utilizados instrumentos oficiais e canais direto de comunicação com a comunidade escolar no desenvolvimento e regulamentação do Plano de Ação da escola?					
5. O Conselho Escolar define, valida e apresenta sugestões e críticas aos processos de gestão pedagógica, participativa, administrativa ou financeira, com vistas à melhoria contínua da escola?					
6. São realizadas articulações e parcerias com as famílias e serviços públicos (saúde, infraestrutura, trabalho, justiça, assistência social, cultura, esporte e lazer), associações locais, empresas e profissionais, visando à melhoria da gestão escolar, ao enriquecimento do currículo e à aprendizagem dos estudantes?					
7. A escola adota iniciativas que estimulam os estudantes ao protagonismo de crianças, adolescentes e jovens e permitam que estes contribuam com a gestão escolar e com a construção e execução do Plano de Ação da escola?					
8. Os profissionais da escola trabalham em conjunto e assumem posição de liderança na proposição de projetos, eventos, organização de documentos e sistematização de experiências exitosas da escola?					
Autoavaliação - Gestão de Pessoas e Liderança	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
9. A gestão da escola estabelece e compartilha com transparência as atribuições dos profissionais da instituição e promove o necessário acompanhamento da frequência e desempenho das tarefas?					
10. A equipe escolar realiza autoavaliação de seu desempenho para identificar a necessidade de desenvolver novas habilidades, conhecimentos e buscar cursos de capacitação e aperfeiçoamento?					
11. A gestão da escola realiza o acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social?					
Autoavaliação - Gestão de Infraestrutura: recursos e serviços	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
12. São promovidas ações que assegurem a conservação, higiene, limpeza,					

manutenção e preservação do patrimônio escolar - instalações, equipamentos e materiais pedagógicos?					
13. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à escola?					
14. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à Alimentação Escolar?					
15. São implementadas alternativas que garantam melhoria no Plano de Alimentação Escolar?					

4.7 Caso haja estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação na escola, identificar, no trabalho, as estratégias de adequação utilizadas.

4.8 A ficha de inscrição e todos os documentos comprobatórios e de autoavaliação da escola pública estadual de Educação Básica deverão ser encadernados na ordem sequenciada de critérios estabelecidos pelos quadros 1 e 2 deste Edital, de modo a compor o dossiê a ser apresentado à comissão avaliadora do processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

4.9 Apenas 01 (um) e o 1º (primeiro) dossiê de cada escola pública estadual de Educação Básica apresentado à Secretaria de Estado da Educação será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, sendo desconsiderados documentos enviados avulsos ao dossiê ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Serão selecionadas todas as escolas públicas estaduais de Educação Básica que atendam ao mínimo de 60% dos critérios estabelecidos no tópico 4 deste Edital e apresentem os documentos de autoavaliação e justificativa de conceitos atribuídos à Gestão Escolar.

5.2 Conforme a Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** contemplará todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica premiadas com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados no item 5.4.

5.3 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação, na Cidade de João Pessoa, em local a ser divulgado oportunamente.

5.4 Não poderão ser contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que não estejam em efetivo exercício e que não sejam lotados na escola premiada ou profissionais que atuam em regime de contrato de emergência.

5.5 A participação e premiação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato da Secretária de Estado da Educação.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** será composta por profissionais da educação com comprovada contribuição no campo da Educação Básica, indicados por Instituições de Ensino Superior, e por servidores da Secretaria de Estado da Educação com formação de nível superior na área de educação e/ou comprovado conhecimento acerca dos documentos de gestão descritos no Quadro 1 deste Edital.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a análise criteriosa dos documentos comprobatórios enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os dossiês enviados pelas escolas para concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão avaliados por 1(um) integrante da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio e revisado por mais 1(um) integrante da mesma Comissão, sendo considerada a avaliação de um terceiro integrante se evidenciada divergência de pontuação em cada um dos critérios deste Edital.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
08 a 31 de julho de 2013	Inscrição das escolas públicas estaduais de Educação Básica no Prêmio ESCOLA DE VALOR
05 de novembro de 2013	Publicação da Portaria da Secretária de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.
14 a 28 de outubro de 2013	Envio de documentos comprobatórios e de autoavaliação das escolas públicas estaduais de Educação Básica à SEE, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital (tópico 4).
05 de novembro de 2013	Homologação da participação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
14 de outubro a 30 de novembro de 2013	Análise dos documentos pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
10 de dezembro de 2013	Divulgação das Escolas premiadas no Prêmio ESCOLA DE VALOR.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas estaduais de Educação Básica selecionadas pelo **Prêmio ESCOLA DE VALOR** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

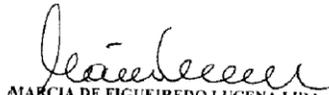
8.2 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, caben-

do à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.3 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão e orientarão as atividades desenvolvidas pela gestão escolar.

8.4 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR a decisão em relação aos casos omissos e variações das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, estabelecidos no tópico 4 deste Edital, não cabendo recursos quanto aos atos da Comissão, em especial, no que diz respeito às seleções feitas.

João Pessoa, 02 de setembro de 2013.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Publicado D.O.E de 07-07-2013

Republicar por incorreção

Universidade
Estadual da Paraíba

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2013

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas atendendo a determinação do Magnífico Reitor torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Docente da Educação Superior, da **Universidade Estadual da Paraíba** disciplinado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/012/2011** e o **Edital Público nº 05/UEPB/2011 - 1º Calendário** e homologado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/010/2012** publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 18.02.2012, cuja nomeação será publicada no Diário Oficial do Estado. Os convocados deverão comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na sala 105, 1º andar, situada na Rua Baraúnas, 351, Universitário, Campina Grande - PB, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial do Estado munido da documentação, exigida para investidura no cargo no presente edital, (original e cópia) relacionados a seguir:

Diplomas comprobatórios da escolaridade e da habilitação exigida para a área na qual foi aprovado (a) (Cópia autenticada em cartório); Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho (página que contem nº e série e o verso dessa página), Reservista (Candidatos do sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento, Registro Civil de dependentes; Comprovante de residência com CEP atualizado; Declaração de Imposto de Renda atualizada, caso o candidato não seja declarante, a declaração deve ser firmada por ele próprio; Declaração fornecida pelo órgão em que trabalhou anteriormente de não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública nenhum tipo de penalidade administrativa, Folhas de antecedentes das polícias federal e estadual dos estados em que haja residido nos últimos 5 anos, 01 fotografia 3x4 e Laudo Médico Pericial emitido pela junta médica do Estado da Paraíba, com base nos seguintes exames: Atestado de Sanidade Mental (emitido por psiquiatra), Exame Oftalmológico (com fundoscopia), Audiometria, Raio X do Tórax, VDRL, Hemograma, Glicemia, Tipo Sanguíneo ABO e RH.

Edital Público nº 05/UEPB/2012- 1º Calendário – Campus I – CCJ

Código	Nome do Candidato	Área	Cidade
100	Francisco Leite Duarte	Introdução ao Estudo do Direito e Filosofia Jurídica	Campina Grande – PB
99	Mônica Lúcia Cavalcanti de A.D. M. Nóbrega	Direito Internacional Privado e Direito Internacional Público	Campina Grande – PB
99	Bianor Arruda Bezerra Neto	Direito Internacional Privado e Direito Internacional Público	Campina Grande – PB

Edital Público nº 05/UEPB/2012- 1º Calendário – Campus III - CH

Código	Nome do Candidato	Área	Cidade
99	Jossano Mendes de Amorim	Direito Internacional Privado e Direito Internacional Público	Guarabira-PB

Campina Grande, 02 de setembro de 2013.

Prof. Sandy Gonzaga de Melo
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Polícia Militar
do Estado da Paraíba

POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA CONCURSO

Edital n.º 001/2013 CFO PM-2014

CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO/PM/2014

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2014, designada pela Portaria n.º GCG/0095/2013-CG, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de setembro de 2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, e nas Leis Estadual n.º 7.605, de 28 de junho de 2004, n.º 8.423, de 04 de dezembro de 2007, e n.º 8.617, de 30 de junho de 2008, e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/2014 – CFO PM/2014, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de 30 (trinta) vagas para os cargos de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

1. DO CONCURSO E DAS VAGAS

1.1. O Presente concurso destina-se à admissão para o Curso de Formação de Oficiais, objetivando o preenchimento de vagas, com a devida aprovação ao término do respectivo Curso, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

1.2. O Concurso de que trata este Edital oferece 30 (trinta) vagas, assim distribuídas:

1.2.1. Para o Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar (QOC), 25 (vinte e cinco) vagas destinadas ao sexo masculino.

1.2.2. Para o Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar (QOC), 05 (cinco) vagas destinadas ao sexo feminino.

2. DOS REQUISITOS

2.1. PARA CANDIDATOS CIVIS, MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORações MILITARES:

2.1.1. ser brasileiro nato;

2.1.2. estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.3. não ter antecedentes criminais ou policiais;

2.1.4. achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.1.5. ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de Oficial;

2.1.6. ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social, e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;

2.1.7. ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;

2.1.8. apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;

2.1.9. completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2014), 18 (dezoito) anos, no mínimo, e 30 (trinta) anos, no máximo, e ter concluído o ensino médio ou correspondente (ver item 3.9.4.);

2.1.10. atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

2.2. PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, ALÉM DO QUE CONSTA NOS SUBITENS 2.1.1. A 2.1.10.:

2.2.1. completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2014), 30 (trinta) anos, no máximo (ver item 3.9.4.);

2.2.2. estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;

2.2.3. não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;

2.2.4. não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;

2.2.5. não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para efeito deste Concurso, somente será considerado(a) candidato(a), aquele(a) que se inscrever para os **Exames Complementares**, de responsabilidade da Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme o presente Edital, desde que também tenha efetuado sua inscrição para o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2013)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme recomendação expressa na **PORTARIA n.º GCG/0066/2013-CG**, publicada no D.O.E. nº 15.241, de 22/05/2013; e cuja captação das notas do ENEM 2013 e cálculo das médias ficará a cargo da Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão da Paraíba – FUNAPE.

3.2. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3. DO PERÍODO, DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS:

3.3.1. Para os EXAMES COMPLEMENTARES, as inscrições serão realizadas pela Polícia Militar do Estado da Paraíba, via Internet, no site da Polícia Militar deste Estado “<http://>

www.pm.pb.gov.br", a partir das 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2013 às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2013, e somente será efetivada após o pagamento da taxa, que poderá ser feito até o dia 07 de outubro de 2013.

3.4. Não serão efetivadas as inscrições que efetuarem o pagamento do boleto bancário em data posterior a fixada no item 3.3.1 ou não ter sido reconhecido o pagamento pelo Banco do Brasil.

3.5. Para se inscrever para os Exames Complementares, o(a) candidato(a) deve:

3.5.1. Acessar o link específico deste Concurso, disponível no site "<http://www.pm.pb.gov.br>", com acesso compatível com os navegadores *Internet Explorer* ou *Google Chrome*;

3.5.2. Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3. Gerar o formulário de inscrição na tela do computador e confirmar os dados informados;

3.5.4. Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido;

3.5.5. Imprimir o boleto bancário, referente à taxa de inscrição;

3.5.6. Efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia 07 de outubro de 2013, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico.

3.5.7. A Polícia Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso não previsto no subitem 3.5.1 deste Edital (Navegador diferente do *Internet Explorer* ou *Google Chrome*);

3.5.8. O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados;

3.6. A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do ENEM-2013, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.7. Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá ler todo o Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>", a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM.

3.8. DA TAXA E CONDIÇÕES

3.8.1. DA TAXA – EXAMES COMPLEMENTARES

3.8.1.1. Para a efetivação da inscrição será cobrada uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais), para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, que serão custeados pelo próprio(a) candidato(a).

3.8.1.2. A isenção de pagamento da taxa de inscrição referente aos Exames Complementares será para os Doadores de Sangue na Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004, devendo os(as) interessados(as) comparecer perante a Comissão Coordenadora do presente Concurso, que será estabelecida no Núcleo de Recrutamento e Seleção (NRS), na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Praça Pedro Américo, s/nº, Centro, nesta Capital, **das 08:00 às 12:30 horas, no período de 10 a 17 de setembro de 2013**, preencher e entregar o requerimento próprio de isenção (MODELO ANEXO I), instruindo-o com cópia autenticada dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS); e comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações à Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital.

3.8.1.3. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a complementação da documentação comprobatória e a revisão e/ou recurso,

3.8.1.4. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou correio eletrônico.

3.8.1.5. O pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Coordenadora do Concurso para o CFO PM-2014, sendo a relação dos pedidos, deferidos ou não, divulgada no dia **24 de setembro de 2013**, no endereço eletrônico da PMPB "<http://www.pm.pb.gov.br>", e publicado no Boletim da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

3.8.2. Os(As) interessados(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão seguir as regras estabelecidas no subitem 3.5 deste Edital para efetivar a sua inscrição no presente concurso.

3.8.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das opções abaixo:

3.8.3.1. Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatente (QOC) da Polícia Militar – Masculino;

3.8.3.2. Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatente (QOC) da Polícia Militar – Feminino;

3.8.4. Caso o(a) candidato(a) tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do Concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, o **valor referente à Taxa dos Exames Complementares não será devolvido.**

3.8.5. A participação no presente concurso é livre, desde que observadas as condições estabelecidas neste Edital e nas suas Normas Complementares e somente será matriculado no CFO PM-2014 o(a) candidato(a) que preencher plenamente os requisitos constantes no item 2 deste Edital.

3.9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA POLÍCIA MILITAR

3.9.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) pela Polícia Militar do Estado da Paraíba terão suas inscrições homologadas mediante ato próprio da Comissão Coordenadora deste Concurso Público,

que será divulgado através do site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação.

3.9.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar, pelos meios elencados acima, a publicação da homologação da inscrição, sendo de sua responsabilidade a conferência e comunicação de qualquer incorreção nos dados.

3.9.3. O(a) candidato(a) que observar divergência nos dados pessoais deverá solicitar retificação por meio de requerimento e encaminhá-lo via fax (83) 3218-5950 ou através do e-mail nrs@pm.pb.gov.br ou entregá-lo na Coordenação do Concurso até 48 (quarenta e oito) horas depois da homologação das inscrições.

3.9.4. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 2.1.9 ou 2.2.1 (requisito referente a idade) deste Edital, terá sua inscrição indeferida e estará eliminado(a) do Concurso.

4. DAS FASES DO CONCURSO

4.1. O Concurso será composto de três fases, assim dispostas:

4.1.1. 1ª Fase - Exame Intelectual (Provas Escritas);

4.1.2. 2ª Fase - Exames Complementares;

4.1.3. 3ª Fase - Avaliação Social.

5. DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS ESCRITAS)

5.1. Os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) serão submetidos(as) ao Exame Intelectual (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2013)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme recomendação expressa na **PORTARIA nº. GCG/0066/2013-CG**, publicada no D.O.E. nº 15.241, de 22/05/2013; sendo que a captação das notas do ENEM 2013 e cálculo das médias ficará a cargo da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão da Paraíba – FUNAPE, mediante convênio firmado entre a Polícia Militar do Estado da Paraíba e a FUNAPE.

5.2. O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pela Polícia Militar do Estado da Paraíba estará, conseqüentemente, eliminado(a) do Concurso, não podendo concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2014.

5.3. A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

5.4. A FUNAPE determinará, para cada candidato, uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do ENEM 2013, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

5.5. No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2013. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias, também do ENEM 2013. Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a)**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins deste Concurso, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) **até duas vezes o número de vagas ofertadas** (subitens 1.2.1 e 1.2.2. deste Edital), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela FUNAPE.

6.2. Os candidatos não considerados HABILITADOS estarão automaticamente eliminados do Concurso, conforme prevê o subitem 17.1.6 deste Edital.

7. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

7.1. Os exames desta fase, que compreendem os Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, e serão realizados nessa ordem, têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo candidato, salvo a ocorrência da hipótese do subitem 13 deste Edital.

7.2. Esses exames serão realizados após o resultado do Exame Intelectual (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos HABILITADOS, em conformidade com o que estabelece o item 6.1 do presente Edital.

7.3. DO EXAME PSICOLÓGICO

7.3.1. O Exame Psicológico tem por objetivo avaliar as características da personalidade dos(as) candidatos(as) e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial da Polícia Militar, através de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos no Quadro do Perfil Profissional do Oficial PM.

7.3.2. O Exame Psicológico será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em local, data e horário a serem definidos e divulgados através do link específico do site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicados no Boletim da Corporação.

7.3.3. Para a realização do Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

7.3.4. O Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial PM compreende os seguintes parâmetros:

QUADRO DO PERFIL PROFISSIONAL DO OFICIAL PM

N.º DE ORDEM	TESTES	NÍVEIS DE AFERIÇÃO		
		1	2	3
001	Inteligência Geral			X
002	Aptidões Específicas			X
003	Percepção			X
004	Fluência Verbal		X	
005	Memória		X	
006	Destreza		X	
007	Personalidade			X

LEGENDA:

1 - O traço é de pouca necessidade;

2 - O traço é de necessidade moderada;

3 - O traço é de alta necessidade (essencial).

7.3.5. DAS DEFINIÇÕES:

7.3.5.1. INTELIGÊNCIA GERAL – capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra-argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas.

7.3.5.2. APTIDÕES ESPECÍFICAS – habilidades treinadas, exigidas para o desempenho operativo do Policial-Militar.

7.3.5.3. PERCEPÇÃO – aptidão para identificar semelhanças e diferenças em objetos, material gráfico ou pictórico, efetuando comparações e discriminações de formas.

7.3.5.4. FLUÊNCIA VERBAL – capacidade para o uso do vocabulário com facilidade, observada a compreensão do idioma e a utilização das palavras e seus significados.

7.3.5.5. MEMÓRIA – aptidão para reter e evocar da memória de forma direta e imediata, como também memorizar semelhanças e diferenças de conteúdos verbais e não-verbais.

7.3.5.6. DESTREZA – capacidade de coordenação óculo-motora para pequenos movimentos, medindo a rapidez dos movimentos dos membros superiores e da qualidade de precisão motora.

7.3.5.7. PERSONALIDADE – características dominantes de personalidade através da aplicação de Testes que objetivem a investigação de traços do ajustamento emocional, das relações sociais, dos processos motivacionais, das frustrações; controle da agressividade e impulsividade, aspectos da afetividade e da sociabilidade, compatíveis com as funções de um Policial-Militar.

7.3.6. Será considerado(a) CONTRA-INDICADO(A) o(a) candidato(a) que não atender aos parâmetros estabelecidos no perfil referencial ou que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Polícia Militar, em virtude da inadequação aos padrões comportamentais e à natureza das atividades inerentes à segurança pública e defesa social, a serem executadas, em função das peculiaridades profissionais.

7.3.7. O sigilo sobre os resultados obtidos no Exame Psicológico será mantido pela Clínica Especializada, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta no § 1º do artigo 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

7.3.8. O resultado do Exame Psicológico será efetuado pela Clínica Especializada responsável pela aplicação do referido exame, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação, sendo a publicação através de relação nominal constando os(as) candidatos(as) consideradas como INDICADOS(AS), conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

7.3.9. Clínica Especializada responsável pela aplicação do Exame Psicológico deverá enviar à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado do mesmo, laudos sínteses, individualizado e devidamente assinado pelo Psicólogo responsável, de cada candidato (a) considerado (a) CONTRA-INDICADO (A), explicitando os motivos técnicos e específicos de sua não-recomendação.

7.3.10. O(A) candidato(a) cujo nome não conste na divulgação do resultado foi considerado como CONTRA-INDICADO (A) no Exame Psicológico e poderá obter o conhecimento das razões da sua não-recomendação, no período compreendido entre 3 (três) dias e 06 (seis) dias úteis após a divulgação do resultado do Exame Psicológico, pessoalmente ou acompanhado de Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº - Centro – João Pessoa - PB, nos dias de expedientes administrativos, no horário compreendido entre 08h00min às 12h30min, quando lhe será divulgado os motivos de sua CONTRA-INDICAÇÃO, recebendo um laudo síntese contendo o resultado do Exame Psicológico. Nesta ocasião, a Comissão Coordenadora Geral do Concurso não debaterá sobre o mérito contido no laudo síntese.

7.4. DO EXAME DE SAÚDE

7.4.1. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental do(a) candidato(a) e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

7.4.2. Somente serão submetidos(as) ao Exame de Saúde, os(as) candidatos(as) “INDICADOS(AS)” no Exame Psicológico;

7.4.3. Esse Exame será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, nesta Capital, para o qual os(as) candidatos(as) se submeterão na data, turno e horário, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será divulgado em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação.

7.4.4. Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes exames, testes clínicos e Exames Laboratoriais:

7.4.4.1. Exame Biométrico – com o(a) candidato(a) descoberto e descalço, far-se-á:

7.4.4.1.1. aferição de altura;

7.4.4.1.2. aferição do peso;

7.4.4.1.3. aferição da proporção entre as duas medidas.

7.4.4.2. Exame Médico-Odontológico

7.4.4.2.1. clínico;

7.4.4.2.2. acuidade visual (sem correção e com correção permitida);

7.4.4.2.3. acuidade auditiva (sem prótese otofônica);

7.4.4.2.4. bucal.

7.4.4.3. Exames Laboratoriais – esses exames deverão ser realizados às expensas do(a) candidato(a), sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do exame do(a) candidato(a), com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados Exames Laboratoriais os seguintes:

7.4.4.3.1. Radiografia do Tórax em PA;

7.4.4.3.2. Eletroencefalograma;

7.4.4.3.3. Teste Ergométrico;

7.4.4.3.4. Teste Audiométrico;

7.4.4.3.5. Escarro: Pesquisa de BAAR;

7.4.4.3.6. Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas);

7.4.4.3.7. Tipagem sanguínea (fator RH);

7.4.4.3.8. Uréia;

7.4.4.3.9. Creatinina;

7.4.4.3.10. Glicemia (em jejum);

7.4.4.3.11. Sorologia para Chagas;

7.4.4.3.12. VDRL;

7.4.4.3.13. Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e Ig M, anti-Hbs, anti-HCV);

7.4.4.3.14. Parasitológico de Fezes;

7.4.4.3.15. Sumário de Urina.

7.4.4.4. Cada um dos exames laboratoriais estabelecidos neste Edital deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade ou do CPF do(a) candidato(a), de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is).

7.4.4.5. Os exames laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o(a) candidato(a) se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do(a) candidato(a) relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a sua devolução aos(as) candidatos(as) após a sua entrega.

7.4.5. Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos(as) candidatos(as), a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada um deles, em uma Ficha Individual do(a) candidato(a), que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que seguirá assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde, e enviada à Coordenação Geral até 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

7.4.6. Para os Exames Laboratoriais de Saúde não será admitida à ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados no subitem 7.4.4.3. deste Edital, cabendo ao(a) candidato(a) exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames a entrega da bateria completa, bem como o cumprimento da norma estabelecida no subitem 7.4.4.4. deste Edital.

7.4.7. São condições incapacitantes no Exame de Saúde para matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Policial-Militar:

7.4.7.1. Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes, aderentes ou anti-estéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

7.4.7.2. Ouvido e Audição – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica, verificadas em teste audiométrico.

7.4.7.3. Olhos e Visão – Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares ocula-

res; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante.

7.4.7.4. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago – Anormalidades estruturais congênicas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênicas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.

7.4.7.5. Dentes – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para reestabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”, descritos no item 7.4.8.5.

7.4.7.6. Pele e Tecido Celular Subcutâneo – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça ou dificulte o barbear; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos crônicos ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou anti-estéticos.

7.4.7.7. Pulmões e Parede Torácica – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênicos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa); fístula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

7.4.7.8. Sistema Córdio-Vascular – Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no teste ergométrico relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquissfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante.

7.4.7.9. Abdomen e Trato Intestinal – Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos.

7.4.7.10. Aparelho Genito-Urinário – Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; testículos localizados fora de sua bolsa são incapacitantes; a existência de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádia balânica não é incapacitante.

7.4.7.11. Aparelho Ósteo-Mio-Articular – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (neste caso convém solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas); distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

7.4.7.12. Doenças Metabólicas e Endócrinas – “Diabetes Mellitus”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

7.4.7.13. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

7.4.7.14. Doenças Neuropsiquiátricas – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade.

7.4.7.15. Tumores e Neoplasias – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

7.4.7.16. Doença Sexualmente Transmissíveis – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante.

7.4.7.17. Condições Ginecológicas – Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênicas, mastites específicas e tumores da mama.

7.4.7.18. Condições Biométricas – Índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital.

7.4.7.19. Outras Condições – Qualquer condição que possa culminar na não participação do(a) candidato(a) em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade.

7.4.8. Parâmetros e Índices Admissionais:

7.4.8.1. Altura – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino.

7.4.8.2. Proporcionalidade entre Peso e Altura – variação em 10 (dez) Kg de peso para mais ou para menos, em relação às casas decimais de centímetros de altura até 1,75m, e em 15 (quinze) Kg de peso para mais ou para menos acima de 1,75 m de altura. Serão considerados (as) INAPTOS (AS) os (as) candidatos (as) com o índice de massa corporal (IMC) abaixo de 18 kg/m² ou igual ou maior a 30 kg/m².

7.4.8.3. Acuidade Visual – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível.

7.4.8.4. Senso Cromático – é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado.

7.4.8.5. Dentes – o mínimo exigido é de 16 (dezesesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Toleram-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos.

7.4.8.6. Limites Mínimos de Motilidade:

7.4.8.6.1. Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital.

7.4.8.6.2. Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus.

7.4.8.6.3. Índices Cardiovasculares – pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado.

7.4.8.6.4. SISTÓLICA – igual ou menor do que 130 mmHg;

7.4.8.6.5. DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg;

7.4.8.6.6. PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO – índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm.

7.4.8.7. Índice Audiométrico – perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica.

7.4.9. As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

7.4.10. Poderão ser exigidos do(a) candidato(a), às suas expensas, outros exames suplementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais PM.

7.4.11. Quando exigidos outros exames suplementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o(a) candidato(a) cientificado(a) do cumprimento do prazo improrrogável de **três dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s) para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

7.4.12. Na aferição prevista no subitem 7.4.4.1.3 deste Edital, poderá a Comissão do Exame de Saúde aplicar o cálculo do IMC – ÍNDICE DE MASSA CORPORAL – um dos indicadores utilizado pela Organização Mundial da Saúde, para classificação do estado nutricional desses candidatos.

7.4.13. O candidato será informado do resultado do seu exame pela Comissão do Exame de Saúde no local e logo após a sua realização.

7.4.14. O resultado do Exame de Saúde será publicado no Boletim da Corporação e divulgado no endereço eletrônico da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>”.

7.5. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

7.5.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do(a) candidato(a), visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho mínimo inicial para o cargo regulamentado por este Edital.

7.5.2. Esse exame será realizado no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso – Mangabeira VII, nesta Capital, para o qual estarão automaticamente convocados(as) os(as) candidatos(as) considerados APTOS(AS) no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba “<http://www.pm.pb.gov.br>” e publicado no Boletim da Corporação.

7.5.3. Será executado por comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Polícia Militar, sendo exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:

7.5.4. Para os(as) candidatos(as) ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba, os índices serão:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Flexões de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	-	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	16 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,20 metro	-	3 (três)

CANDIDATOS DO SEXO FEMININO			
PROVA	ATIVIDADE	TEMPO	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Suspensão na barra fixa	1 (uma) suspensão na barra fixa	Mínimo 10 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida rasa	100 metros	Máximo 20 seg. 00 mil.	2 (duas)
Corrida de fundo	2.100 metros	Máximo 12 min 00 seg.	1 (uma)
Abdominal	30 repetições	Máximo 1 min. 00 seg.	2 (duas)
Salto em altura	1,00 metro	-	3 (três)

7.5.5. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificação a seguir:

7.5.6. FLEXÃO NA BARRA FIXA – prova para o sexo masculino, consistindo em elevar o corpo em uma barra fixa horizontal, sem tempo definido, atendendo-se ao respectivo índice e às condições especificadas neste Edital.

7.5.6.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.6.1.1. a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantenha-se pendurado com os cotovelos em extensão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. Após assumir a posição inicial, o candidato deverá elevar seu corpo até que seu arco mandibular (queixo) passe acima do nível da barra e então deverá retornar seu corpo à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível até que se atinja o número mínimo exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos completados corretamente;

7.5.6.1.2. os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

7.5.6.1.3. será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro;

7.5.6.1.4. serão permitidas duas tentativas;

7.5.6.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o candidato terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.6.1.5.1 saltar da barra quando do início do exercício;

7.5.6.1.5.2 saltar da barra ao término do exercício;

7.5.6.1.5.3 apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para a realização do exercício;

7.5.6.1.5.4 não realizar devidamente o número mínimo de repetições exigido neste edital.

7.5.6.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato será eliminado.

7.5.7. SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – prova para o sexo feminino, consistindo em suspender por uma vez o corpo em uma barra fixa horizontal, durante o respectivo tempo mínimo, consoante o índice estabelecido para cada Corporação, e nas condições especificadas neste Edital.

7.5.7.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.7.1.1. a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata, mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação e correspondente a distância isométrica. A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido. Concluído este tempo, a candidata realizará a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra.

7.5.7.1.2. a cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.

7.5.7.1.3. serão permitidas duas tentativas;

7.5.7.1.4. o arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

7.5.7.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e a candidata terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.6.1.5.1 abaixar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;

7.5.6.1.5.2 utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;

7.5.6.1.5.3 saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;

7.5.6.1.5.4 não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;

7.5.6.1.5.5 não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.

7.5.7.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, a candidata será eliminada.

7.5.8. CORRIDA RASA – consiste em percorrer 100 metros, no respectivo tempo máximo estabelecido neste Edital, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.8.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.8.1.1. o(a) candidato(a) deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o(a) candidato(a) cruze a faixa de chegada. A segunda tentativa será permitida quando o(a) candidato(a) completar a prova com o tempo superior ao exigido ou queimar por duas vezes na primeira tentativa, sendo que esta será realizada no mesmo turno, ato término do(a) último(a) candidato(a) de seu grupo.

7.5.8.1.2. o(a) candidato(a) será eliminado(a), nos seguintes casos:

7.5.7.1.2.1 queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa;

7.5.7.1.2.2 sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;

7.5.7.1.2.3 não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

7.5.8.1.3. Em caso de queima de largada por qualquer candidato(a), será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do(a) candidato(a), e a prova será sempre reiniciada.

7.5.9. CORRIDA DE FUNDO – consiste em atingir no tempo máximo de 12 min. e 00 seg, o percurso especificado, consoante os índices estabelecidos para cada Corporação e por sexo, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.9.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.9.1.1. o estilo de partida será livre. O(A) candidato(a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o(a) candidato(a) cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa.

7.5.9.1.2. o(a) candidato(a) será eliminado, nos seguintes casos:

7.5.8.1.2.1 queimar a largada mais de uma vez na tentativa;

7.5.8.1.2.2 não completar a prova;

7.5.8.1.2.3 completar a prova acima do tempo máximo permitido ou receber auxílio de outra pessoa para completa-lá;

7.5.8.1.2.4 sair da pista de atletismo destinada para a prova, durante a sua execução, de modo a ficar nítida a intenção de diminuição do percurso;

7.5.8.1.2.5 prejudicar dolosamente ou auxiliar outro(a) candidato(a) a conclusão da prova.

7.5.9.1.3. Em caso de queima de largada por qualquer candidato(a), será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do(a) candidato(a), e a prova será sempre reiniciada.

7.5.10. ABDOMINAL – consiste em realizar 35 (trinta e cinco) repetições corretas, para o masculino, e 30 (trinta) repetições corretas, para o feminino, de flexões do corpo, no estilo remador, partindo da posição deitado e retornando a mesma posição, no tempo máximo de 1 min. e 00 seg, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.10.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.10.1.1. deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o(a) candidato(a) direito a duas tentativas, sendo que a segunda tentativa será realizada no mesmo turno, após o término do(a) último(a) candidato(a) de seu grupo.

7.5.10.1.2. o(a) candidato(a) colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O(A) candidato(a) por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o(a) candidato(a) a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. O repouso entre os movimentos é permitido. As repetições incorretas não serão computadas.

7.5.10.1.3. deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame.

7.5.10.1.4. serão consideradas como repetições incorretas, àquelas em que a curvatura da articulação do braço/antebraço e os que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltem coordenação entre tronco e perna ou os movimentos serem incompletos.

7.5.10.1.5. na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, e o(a) candidato(a) terá o direito a uma segunda tentativa:

7.5.9.1.5.1 não completar a prova;

7.5.9.1.5.2 completar a prova acima do tempo mínimo permitido;

7.5.9.1.5.3 fazer a quantidade de repetições corretas inferior a exigida.

7.5.10.1.6. na segunda tentativa, ocorrendo uma das hipóteses previstas no subitem anterior, o(a) candidato(a) será considerado(a) INAPTO(A).

7.5.11. SALTO EM ALTURA - consiste em saltar uma barra horizontal, colocada na altura de 1,20 metro, para o masculino, e de 1,00 metro, para o feminino, sem tempo definido, nas condições especificadas neste Edital.

7.5.11.1. Para essa prova são condições gerais de execução:

7.5.11.1.1. partindo da posição de pé, estando a frente da linha imaginária e horizontal do sarrafo, o(a) candidato(a) deverá realizar a aproximação e o conseqüente salto.

7.5.11.1.2. o salto deverá ser realizado entre as duas colunas de sustentação do sarrafo, sem derrubá-lo, devendo a impulsão ser realizada apenas com uma das pernas.

7.5.11.1.3. o(a) candidato(a) deverá saltar a altura mínima exigida, de acordo com o sexo, dispondo de três tentativas;

7.5.11.1.4. não será considerado como tentativa, aquela em que o(a) candidato(a) desista do salto, durante a aproximação, de modo que não tenha ultrapassado ou derrubado o sarrafo. Sendo esse procedimento permitido apenas uma vez em cada tentativa. Caso ocorra mais de uma vez, na mesma tentativa, será computado como se houvesse ocorrido aquela tentativa.

7.5.11.1.5. para esta prova poderá ser utilizado qualquer técnica ou estilo, de livre escolha do(a) candidato(a).

7.5.11.1.6. o(a) candidato(a) será eliminado(a), nos seguintes casos:

7.5.10.1.6.1 realizar a impulsão para o salto com as duas pernas simultaneamente;

7.5.10.1.6.2 não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas;

7.5.10.1.6.3 derrubar o sarrafo em todas as tentativas.

7.5.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.5.12.1. O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

7.5.12.2. As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

7.5.12.3. As provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios. No entanto, o candidato interessado só poderá requerer cópia da filmagem referente a ele próprio, sendo vedado à Comissão, fornecer cópia da filmagem de terceiros, salvo em caso de determinação judicial.

7.5.12.4. Para o Exame de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça melhor performance, tais como luvas, sapatilhas com pregos, etc.

7.5.12.5. O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.

7.5.12.6. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) e considerados(as) APTOS(AS) ou INAPTOS(AS), neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do(a) candidato(a), que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada à Coordenação Geral até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

7.5.12.7. O resultado no Exame de Aptidão Física será publicado e divulgado em link específico no site da PMPB "<http://www.pm.pb.gov.br>".

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado das Provas Escritas será publicado após a divulgação dos resultados do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM-2013 e cálculo das médias pela FUNAPE.

8.2. DOS EXAMES COMPLEMENTARES – DOS EXAMES PSICOLÓGICO, DE SAÚDE E DE APTIDÃO FÍSICA.

8.2.1. O resultado do Exame Psicológico será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, sendo a publicação através de relação nominal constando os(as) candidatos(as) considerados(as) como INDICADOS(AS), conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002;

8.2.2. O resultado do Exame de Saúde será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação.

8.2.3. O resultado do Exame de Aptidão Física será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Serão considerados aprovados para efeito deste concurso, os(as) candidatos(as) considerados HABILITADOS, em conformidade com o item 6.1 do presente Edital, indicados no Exame Psicológico, aptos nos Exames de Saúde e de Aptidão Física.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos(as) candidatos(as), inicialmente, obedecerá à ordem decrescente das médias calculadas pela FUNAPE, mediante as notas do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM 2013, conforme critérios estabelecidos no item 5 deste Edital; e **somente serão classificados(as), para efeitos deste Concurso, o número de candidatos(as), dentre os aprovados(as), correspondente às vagas disponibilizadas neste Edital, conforme subitens 1.2.1 e 1.2.2. deste Edital**, competindo à FUNAPE a remessa da listagem desses aprovados(as) à Comissão Coordenadora Geral deste Concurso, para que, após os resultados dos Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, esta encaminhe a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a fim de se proceder a homologação do resultado do Concurso.

10.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão comunicados(as) pessoalmente de sua classificação, através de e-mail, telefone ou via postal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. O resultado do concurso será homologado através de competente ato do Comandante-Geral da PMPB, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os(as) candidatos(as) classificados(as) para uma pré-matrícula, quando entregarem os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.

11.2. Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos(as), no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados(as) classificados(as), em igual número, os(as) candidatos(as) subsequentes, dentre os aprovados, obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, os candidatos serão comunicados na forma do item 10.2 e a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

12. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

12.1. Além dos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) a PMPB procederá a uma Avaliação Social do(a) candidato(a), de caráter eliminatório, tendo por pressuposto a averiguação da idoneidade moral e da conduta pregressa do(a) candidato(a), que constará de pesquisa da conduta pessoal do(a) candidato(a), com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo(a) próprio(a) candidato(a).

12.2. A avaliação social consistirá na apuração e análise:

12.2.1. dos antecedentes criminais compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;

12.2.2. dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;

12.2.3. dos antecedentes de conduta militar, se o(a) candidato(a) foi ex-militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contra-Indicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;

12.2.4. de certidão de processo administrativo disciplinar ou conselho de disciplina, no âmbito da Corporação;

12.2.5. de autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;

12.2.6. de outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.

12.3. A Avaliação Social será procedida por uma Comissão de Avaliação Social, designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as), considerando-os(as) INDICADOS(AS) ou CONTRA-INDICADOS(AS), conforme a avaliação de compatibilidade ou não, do comportamento e conduta social do(a) candidato(a) para com o cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado da Paraíba, neste último caso, explicitando o(s) motivo(s).

12.4. Devidamente justificada, os trabalhos da Comissão de Avaliação Social, poderá ter o prazo estendido durante o período de realização do curso de formação, devendo, neste caso, emitir a ata dos resultados obtidos até o final do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais PM, regulado por este Edital.

12.5. Em caso de CONTRA-INDICAÇÃO, o(a) candidato(a) será comunicado(a) oficialmente do resultado, sendo-lhe ofertado um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar DEFESA ESCRITA, fundamentada em documentos comprobatórios, sendo esta acolhida como recurso, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a notificação oficial ao(a) candidato(a).

12.6. Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas da defesa escrita, para análise da Comissão de Avaliação Social, a qual terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, julgando procedente ou improcedente as alegações da defesa escrita do(a) candidato(a), retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que o homologará, no prazo de 03 (três) dias úteis, através de seu Presidente.

12.7. Homologado o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgando improcedentes as alegações da defesa escrita do(a) candidato(a), ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação da defesa escrita, o resultado da decisão de CONTRA-INDICAÇÃO será divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, e ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) do concurso ou o seu desligamento do curso.

12.8. A Polícia Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o(a) candidato(a), podendo o(a) próprio(a) candidato(a) ter conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativo e/ou criminalmente o militar que detenha informação do Exame de Avaliação Social e a divulgue indevidamente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitida a interposição de recursos para o Exame Intelectual (Provas Escritas), Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), os quais não terão efeitos suspensivos.

13.2. Os recursos referentes ao Exame Intelectual (Provas Escritas) deverá obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2013.

13.3. Os recursos referentes aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito no Quartel do Comando-Geral, na Praça Pedro Américo, s/nº - Centro – João Pessoa-PB.

13.4. A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 12.5 a 12.7 deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.

13.5. O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de

Saúde e de Aptidão Física) seguirá as seguintes condições:

13.5.1. Para a interposição de recurso relativo ao Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas (no laudo), conforme determina o art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.2. Havendo determinação judicial para realização de perícia relativa ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo, devendo os peritos considerarem todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.3. O prazo de interposição do recurso será de dois dias úteis, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao(a) candidato(a), informando sua CONTRA-INDICAÇÃO no Exame Psicológico e da divulgação oficial para os Exames de Saúde e de Aptidão Física.

13.5.4. O recurso deverá ser feito em documento próprio dirigido, (**FORMULÁRIO MODELO ANEXO II**) devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso;

13.5.5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

13.5.6. A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise da Clínica Especializada responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde, de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, no prazo de 03 (três) dias úteis, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

13.5.7. Não será admitida a remoção dos testes do(a) candidato(a) do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial, à luz do art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.8. O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado(a) da decisão, através dos veículos supracitados.

13.5.9. As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos(as) candidatos(as).

13.6. Não será aceito recurso por via postal, via fax ou e-mail (correio eletrônico).

14. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA NO CURSO

14.1. O período e o local da pré-matrícula serão estabelecidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>" e publicado no Boletim da Corporação, quando será exigida a regularização da documentação para a matrícula.

14.2. Documentos para Efetivação da Matrícula:

14.2.1. Para candidatos(as) civis, militares das Forças Armadas e de outras Organizações Militares Estaduais:

14.2.1.1. Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;

14.2.1.2. Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.1.3. Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (descoberto, de frente, e fardado(a) se militar);

14.2.1.4. Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.1.5. Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;

14.2.1.6. Apresentar e entregar Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP), ou Declaração de Conduta quando se tratar de militar das Forças Armadas ou de outras OMs;

14.2.1.7. Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.1.8. Entregar Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

14.2.1.9. Entregar Certidão Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

14.2.1.10. Se Militar das Forças Armadas ou de outras organizações militares estaduais, entregar o original da autorização do Comando Militar respectivo;

14.2.1.11. Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original.

14.2.2. Para candidatos(as) que já forem integrantes da Polícia Militar da Paraíba:

14.2.2.1. Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;

14.2.2.2. Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado(a), descoberto(a) e de frente);

14.2.2.3. Entregar declaração do Comandante de sua OPM do seu comportamento disciplinar;

14.2.2.4. Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM a respeito de sua submissão, ou não, a Conselho de Disciplina ou a Processo Administrativo Disciplinar;

14.2.2.5. Entregar Certidões Criminais fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;

14.2.2.6. Entregar certidão emitida pelo Comandante de sua OPM informando se está, ou não, à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;

14.2.2.7. Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo.

14.3. A pré-matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba será realizada pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso, juntamente com o Centro de Educação e Diretoria de Gestão de Pessoas, ficando esta incumbida de arquivar todos os documentos exigidos e entregues pelos(as) candidatos(as).

14.4. O(A) candidato(a) que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais para o ano de 2014.

14.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Concurso, que apresentarem em tempo hábil a documentação exigida para a matrícula e forem considerados habilitados, de acordo com os requisitos previstos neste Edital, serão matriculados(as) no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba para o ano de 2014, a funcionar na Academia de Polícia Militar do Cabo Branco.

15. DO CURSO

15.1. O curso funcionará no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba – Academia de Polícia Militar do Cabo Branco – no seguinte endereço, Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII, nesta capital e terá duração de 03 (três) anos letivos, em tempo integral, regime de dedicação exclusiva.

15.2. O funcionamento do Centro de Educação, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado por seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba nº 0031/2009-GCG de 05mar2009 e publicado no Boletim Interno do Centro de Educação de 27mar2009.

15.3. A Academia de Polícia Militar do Cabo Branco é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE).

15.4. O Curso de Formação de Oficiais é reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE nº 234/2001 e tem como objetivo formar oficiais Bacharéis em Segurança Pública.

15.5. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba dar-se-á, simultaneamente, a inclusão na Polícia Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, na graduação de praça especial, como Cadete do 1º ano do CFO PM, no ano de 2014, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO, em 2015 e 2016, respectivamente.

15.6. Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas as exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado(a), de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer unidade da Polícia Militar, em todo o Estado da Paraíba.

15.7. O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial Comum, por prática dolosa ou culposa previstas no Código Penal Militar ou no Código Penal, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado(a), se for considerado(a) culpado(a), pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

16. DO CARGO

16.1. O ingresso no Curso de Formação de Oficiais PM dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete do CFO PM, e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-a-Oficial PM. Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, seis meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao Posto de 2º Tenente, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado da Paraíba (QOC). O Cadete do CFO/PM classificado no 1º lugar no curso será promovido ao posto de 2º Tenente PM na data de declaração do Aspirantado, independente do estágio probatório. Atendendo às exigências legais previstas na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais e existindo vagas, poderá galgar o Posto de Coronel PM.

16.2. As atribuições de cada cargo são:

16.2.1. Cadete PM: Exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme as Normas da Academia de Polícia Militar do Cabo Branco (APMCB) e o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

16.2.2. Aspirante a Oficial PM: Exercer atribuições inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.

16.2.3. 2º Tenente PM: Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações policiais militares, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados, com atribuições de comandar pelotão, coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado, assessorar o comando, gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações, desenvolver processos e procedimentos administrativos militares, atuar na coordenação da comunicação social, promover estudos técnicos e de capacitação profissional, proteger e preservar a vida dos cidadãos e garantir o pleno exercício dos seus direitos, dentre outras especificadas em normas;

16.3. O(a) candidato(a) matriculado(a) no Curso de Formação de Oficiais/2014 fará jus, durante a sua realização, a uma bolsa correspondente ao soldo da graduação de 3º Sargento, 2º Sargento e 1º Sargento, nos 1º, 2º e 3º anos do CFO PM, respectivamente, na condição de Cadete PM, conforme dispõe a Lei de Remuneração da Polícia Militar do Estado da Paraíba, com assistência médica, psicológica e odontológica, pousada, fardamento, alimentação e acesso ao círculo dos Oficiais Subalternos.

16.4. A remuneração básica inicial, como referência o mês de julho de 2013, conforme estabelece a Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008, será de:

Grau hierárquico	Remuneração em (R\$)	Observação
Cadete do 1º ano PM	1.419,35	Soldo de 3º Sargento PM e Bolsa desempenho
Cadete do 2º ano PM	1.617,25	Soldo de 2º Sargento PM e Bolsa desempenho
Cadete do 3º ano PM	1.843,78	Soldo de 1º Sargento PM e Bolsa desempenho
Aspirante a Oficial PM	4.121,44	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.
2º Tenente PM	5.156,20	Soldo, Gratificação de Habilitação, Auxílio alimentação e Bolsa desempenho.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1. Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o(a) candidato(a) que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- 17.1.1. Faltar a qualquer um dos exames;
- 17.1.2. Chegar atrasado a qualquer um dos exames;
- 17.1.3. Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;
- 17.1.4. Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;
- 17.1.5. For eliminado pelo INEP ou não obtiver notas do ENEM 2013;
- 17.1.6. Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital;
- 17.1.7. For considerado CONTRA-INDICADO ou INAPTO em qualquer das fases do concurso;
- 17.1.8. Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;
- 17.1.9. Incidir na hipótese do subitem 3.9.4 deste Edital;
- 17.1.10. Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;
- 17.1.11. Prestar informações inverídicas, ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante este;
- 17.1.12. Convocado para o curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;
- 17.1.13. Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;
- 17.1.14. Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do(a) candidato(a);
- 17.1.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
- 17.1.16. Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;
- 17.1.17. Contrariar outras normas deste Edital;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As informações referentes à aplicação do Exame Intelectual (Provas Escritas) ficarão a cargo do INEP.

18.2. As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.

18.3. Todos os exames, testes, provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.

18.4. Todos os(as) candidatos(as) concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.

18.5. Face ao Art 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF) c/c a Lei nº 7.605, de 28 de julho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste Edital, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

18.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Exame Intelectual (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações.

18.7. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

18.8. Para efeito deste Edital, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

18.9. Não será permitido ao(a) candidato(a) portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.

18.10. Somente terão acesso aos locais das provas os(as) candidatos(as) convocados(as) para tal.

18.11. Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.

18.12. A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.

18.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o(a) candidato(a) faltoso(a) ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

18.14. A inexistência ou falsidade documental implicará, além das sanções previstas na legislação penal, em:

18.14.1. eliminação do Concurso, se durante o mesmo;

18.14.2. desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;

18.14.3. licenciamento "Ex-Officio", observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.

18.15. A aprovação em todas as fases e a não classificação do(a) candidato(a), dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso na PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

18.16. Será impedido de continuar no certame, o(a) candidato(a) que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste Edital ou nas normas complementares e/ou estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.

18.17. As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora responsável pela divulgação das possíveis mudanças.

18.18. A desistência ou a eliminação do(a) candidato(a) classificado(a), por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das provas escritas, dentre os aprovados nos termos deste Edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do início do respectivo Curso de formação.

18.19. Aplica-se ao desistente do Curso de Formação de Oficiais o disposto nos subitens 18.15.2 e/ou 18.15.3, conforme o caso.

18.20. O militar estadual inscrito(a) como(a) candidato(a) deste concurso será dispensado(a) do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos 03(três) dias de antecedência, que é candidato(a) ao concurso, deverá comparecer desarmado(a) para a realização das provas e exames, podendo vir em trajes civis.

18.21. A publicação dos atos relativos ao presente Concurso será feita através do Boletim da Polícia Militar do Estado da Paraíba e divulgado no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba "<http://www.pm.pb.gov.br>", podendo a Comissão Coordenadora utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.

18.22. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site da PMPB, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.

18.23. O Concurso terá validade de 01 (um) mês, contados a partir da primeira homologação do resultado do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

18.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmº. Sr. Cel. PM Comandante-Geral da Corporação e, no que couber, pela FUNAPE.

João Pessoa - PB, 06 de setembro de 2013.


SOCORRO CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHOA – Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora

**FORMULÁRIO MODELO ANEXO I
(PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES
COMPLEMENTARES)**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA
DO CONCURSO PARA O CFO PM-2014**

Eu _____
RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2014, vem através deste requerer a Vossa Senhoria a isenção da taxa de inscrição para os Exames Complementares, em virtude de ser doador de sangue, conforme cópias dos comprovantes que seguem anexos, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004.

Nestes termos,
Pede deferimento.

João Pessoa - PB, ___ de _____ de _____.

Candidato(a) do CFO PM-2014

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.

**FORMULÁRIO MODELO ANEXO II
(REQUERIMENTO PARA RECURSO)**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO
CONCURSO PARA O CFO PM-2014**

Nome do(a) candidato(a)		
Inscrição	CPF	Identidade (RG)
Opção do Curso		
Endereço		
Telefone:	e-mail:	

Fato motivador do recurso:

João Pessoa - PB, ___ de _____ de _____.

Candidato(a) do CFO PM-2014

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do recurso.